

## **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR torna público aos interessados que encontra-se aberto o **credenciamento** visando a seleção projetos culturais para participar do Programa “Cultura na Rede”, pelos próximos 04 (quatro) meses de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail [culturanaredepgua@gmail.com](mailto:culturanaredepgua@gmail.com) ou por meio do telefone (41) 3422-6290, ou, na Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (41) 3420-6003, ou através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br).

**Período de credenciamento 09 de Abril de 2021 09 de Agosto de 2021**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

1.2 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007 *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.*

1.4 O presente Termo visa o credenciamento gratuito de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais, materiais e imateriais, a serem executados no Projeto “Cultura na Rede”, pelo período de 04 (quatro) meses.

1.5 Tal projeto artístico e cultural será disponibilizado em redes sociais ou em eventuais exposições de acervo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, obedecendo a recomendação dos órgãos oficiais de saúde para esse período de pandemia.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 –2.1** Em meio a pandemia do COVID-19, que atinge todos os estados brasileiros e consequentemente a cidade de Paranaguá, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde e de fomento e incentivo à cultura e à economia criativa, institui este edital, que irá selecionar projetos artísticos e culturais para premiação para o Projeto “Cultura na Rede”. O presente edital atende as recomendações e funções desta Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais e artistas que residem em Paranaguá-PR, diretamente impactados pela condição de isolamento social ao combate ao COVID-19, movimentando a economia do município, fomentando a nossa cultura, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar a programação de cunho artístico e cultural da cidade, incentivando a realização dessas atividades e disponibilizando à população.

### **3 – DAS DEFINIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – O presente edital é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

**3.1.1** – Poderão participar deste Edital:

3.1.1.1) Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Paranaguá;

3.1.1.2) Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Paranaguá que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto sociais compatíveis com os fins deste Edital;

3.1.1.3) Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;

3.1.2 - Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

### **3.2 – DOS IMPEDIMENTOS**

3.2.1. NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

3.2.1.1) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

3.2.1.2) Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus cônjuges e parentes diretos de 1º grau;

3.2.1.3) Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.2.1.4) Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

3.2.1.5) Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

4.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição mensal até as 23:59H do último dia de cada mês que decorrer, no prazo de 04 (quatro) meses;

4.4 As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 de Abril de 2021 a 09 de Agosto de 2021, exclusivamente pelo link disponível na página inicial do site da Prefeitura de Paranaguá;

4.5 Serão abertos períodos de inscrições mensalmente até que sejam contemplados os 66 (sessenta e seis) projetos ou até completar 04 meses, conforme segue:

a) Os projetos submetidos e enviados do primeiro ao último dia de cada mês serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos 10 (dez) primeiros dias do mês seguinte a inscrição;

4.6 Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em até 02 (dois) projetos durante a vigência deste Edital, seja pessoa física ou jurídica, não podendo o concorrente pessoa jurídica responsável pelo CNPJ poder ingressar como pessoa física;

4.7 Caso sejam contemplados os 66 (sessenta e seis) projetos objeto deste edital, em período inferior aos apontados entre os itens 4.4 e 4.5.4, o edital se dará por encerrado

4.8 O envio da documentação ocorrerá pelo link de inscrição que será disponibilizado na página inicial do site da Prefeitura de Paranaguá, gerando comprovante de inscrição.

4.9 A confirmação da seleção do projeto será efetuada pelo mesmo e-mail inscrito;

4.10 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

4.11 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;

4.12 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte desta SECULTUR.

4.13 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

4.14 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

4.15 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.16 Após o envio do e-mail para inscrição do projeto, não serão aceitos inclusão de documentos posteriormente

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:

a) Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração de Autoria.

b) Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;

c) Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clípage de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; devendo ser anexado apenas um arquivo ou arquivo comprimido (.zar, .zip)

d) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

e) Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o

domicílio nesta cidade de Paranaguá, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);

- f) Link de Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- h) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- i) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
- j) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

## 5.2 Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:

- a) Anexos dos EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração de Autoria.
- b) Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- c) Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- d) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- e) Atos constitutivos da pessoa jurídica;
- f) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
- g) Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Paranaguá;
- h) Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- i) Comprovante de conta-corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural;
- k) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- l) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- n) Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;
- o) Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.3 As certidões que compõem a documentação exigida, possuem data de validade, devendo estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada em toda sua vigência.

5.4 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 290/2017 e alterada pelo Decreto Municipal nº 1.151/2019.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção será feita em 03 (três) etapas:

- a) Análise de conformidade documental – validação das inscrições;
- b) Análise e Avaliação dos projetos;
- c) Avaliação do produto final.

6.2 Na 1ª etapa, a “Validação das Inscrições” se dará pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, os quais avaliarão e sinalizarão a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

6.3 Após a “Validação das Inscrições”, a 2ª etapa será de avaliação dos projetos e dos portfólios artísticos inscritos feita pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação. Através da apreciação do projeto proposto e do portfólio artístico será atribuída pontuação proposta pela tabela de pontuação e classificação. A 1ª e 2ª etapa deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do período de credenciamento a que se refere o item 4.5.

6.4 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos projetos, independente do montante de projetos apresentados.

6.5 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos, utilizando os critérios da tabela de pontuação e classificação:

CRITÉRIO	PESO
a) Análise e avaliação do portfólio do inscrito (release, clipping, website, blog, etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística e da equipe técnica e/ou de bastidores envolvida com comprovação de atuação na área cultural.	0 a 4 pontos
b) Análise da concepção artística proposta, sendo avaliados os requisitos de desenvolvimento artístico, objetivos gerais e específicos, justificativa e público-alvo condizente com a proposta do projeto.	0 a 3 pontos
c) Relevância artístico-cultural do projeto apresentado.	0 a 3 pontos

6.6 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

6.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso o empate persista, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c”.

6.8 Caso persista o empate, a classificação se dará via sorteio;

6.9 Após a classificação dos projetos, os contemplados serão chamados para assinatura do Termo de Compromisso, onde fica estabelecida a necessidade de entrega do produto final para a conclusão do processo de premiação e de repasse dos valores;

6.10 Após a assinatura do Termo de Compromisso, os credenciados deverão enviar o vídeo produto final à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de 10 (dez) dias corridos conforme o contido no item 10.1 deste Termo de Referência, para que a mesma avalie o conteúdo apresentado, devendo a Comissão de Avaliação emitir parecer quanto a habilitação no prazo de 10 (dez) dias após a entrega.

6.11 A Comissão, na avaliação do produto final, levará em conta se o conteúdo apresentado estará de acordo com a proposta do projeto selecionado, prezando pela qualidade da apresentação dos vídeos no que se refere a resoluções de áudio e vídeo, as ambientações adequadas (cenário) para que sejam veiculados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a duração mínima e máxima dos vídeos, especificados no item 9.3.1 deste Termo de Referência, os fatores de desclassificação expostos no item 7.1.3 e as demais orientações de apresentação do vídeo contidas no item 13 e seus subitens;

6.12 A Comissão considerará aptos os vídeos produtos finais que estiverem de acordo com as exigências de apresentação propostas por este Termo e inaptos os vídeos que apresentem irregularidades quanto as regras deste Termo e/ou apresentem baixa qualidade em sua apresentação;

6.13 Nos vídeos considerados inaptos, a Comissão fará constar no parecer as motivações que provocaram sua decisão, para que o proponente readeque ou reelabore o produto final a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias;

6.14 Os conteúdos selecionados ocuparão programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Paranaguá.

6.15 Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde.

6.16 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

6.17 A Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada projeto.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção, a situação a seguir apresentadas:

7.1.1 Na 1ª etapa – Validação da Inscrição:

a) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;

b) Projeto inscrito em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validado aquele inscrito por último, sendo os demais desclassificados;

c) Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECULTUR;

d) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou

montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

- e) Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;
- f) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- g) Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo estipulado;

#### 7.1.2 Na 2ª etapa: Avaliação do projeto:

- a) Obtenção de pontuação final inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito;
- b) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, se, os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independente da justificativa apresentada;
- c) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto considerados como obrigatórios;
- d) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas ou filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório, bem como projetos que possuam conteúdos ofensivos ou discriminatórios, ou que incitem o uso de substâncias e materiais ilícitos;
- e) Projetos que contenham veiculação de propagandas, promoções comerciais, ou patrocínios;
- f) Projetos de proponentes que não atendam diligências da Comissão de Seleção e Avaliação no prazo estipulado;
- g) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no Edital e no Termo de Colaboração;
- h) Projeto com imagem e conteúdo de terceiros.

#### 7.1.3 Na 3ª Etapa: Produto final

- a) Ausência das logomarcas solicitadas;
- b) Produto desconexo da proposta inicial;
- c) Imagem que contenham veiculação de propagandas, promoções comerciais, ou patrocínios;
- d) Projetos de proponentes que não atendam diligências da Comissão de Seleção e Avaliação no prazo estipulado;
- e) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no Edital e no Termo de Colaboração;
- f) Projeto com imagem e conteúdo de terceiros.
- g) Conteúdos não exclusivos ou que já tenham sido exibidos em outras oportunidades;

### 8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	07/04/2021
Inscrições	09/04/2021 à 09/08/2021
Habilitação e Seleção	08 dias úteis
Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de	05 dias úteis

Compromisso	
-------------	--

\*O cronograma está sujeito a alterações.

## 9. DO PROJETO

9.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados em arquivo .pdf, anexados no campo indicado.

9.2 Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e enviados nos campos indicados durante a inscrição.

9.3 Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público alvo, etc,

9.3.1 Todos os projetos devem gerar um produto cultural digital em audiovisual, entre 5 e 20 minutos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso, os credenciados, para compor a programação cultural de que se trata esse edital, deverão enviar o vídeo produto final à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, via link na plataforma YouTube ao e-mail de remetente de sua confirmação para análise e posterior publicação do conteúdo nas redes sociais da Prefeitura. Anexar a publicação do resultado final de artistas selecionados que comprove que o projeto foi classificado.

10.2 O credenciado deverá apresentar o vídeo produto final contendo duração de 05 (cinco) a 20 (vinte) minutos.

10.3 O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, em proporção 16:9 com resolução 480p: 854 x 480 ou superior.

10.4 Os credenciados deverão vincular nos vídeos produtos finais e seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a logomarca #culturanarede, bem como quando compartilhados em suas plataformas.

10.5 No vídeo do artista, o mesmo deverá iniciar a gravação anunciando em voz clara e audível a data em que está sendo realizada e a sua participação no programa "Cultura na Rede", bem como inserir #SECULTUR, #PrefeituraParanaguá e #culturanarede e a data da sua gravação.

10.6 As gravações do vídeo produto final devem ser feitas exclusivamente para o programa "Cultura na Rede" e farão parte do acervo técnico da SECULTUR, não podendo ser utilizado em outros dispositivos, aplicativos ou plataformas senão as oficiais ou as determinadas pela SECULTUR.

10.7 Caso o vídeo não seja enviado no prazo previsto, o artista perderá sua inscrição, devendo a SECULTUR escolher o artista subsequente na lista de seleção

10.8 As apresentações serão disponibilizadas nas redes sociais desta SECULTUR,

podendo ser compartilhadas posteriormente nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Caberá à SECULTUR transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital e Termo de Referência, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

11.2 Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, se as atividades propostas estão sendo cumpridas de acordo com as normativas deste Edital.

11.3 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

## **12. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**

12.1 Fica determinado que os participantes inscritos no Edital autorizam, em caráter permanente, a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULTUR por período indeterminado, nos termos do artigo 111 da lei Federal nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

12.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULTUR, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado, sendo o produto final desta chamada item de acervo da Prefeitura de Paranaguá.

## **13. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

13.1 Os projetos deverão ser enviados junto das documentações solicitadas através de link a ser disponibilizado na página inicial do site da Prefeitura de Paranaguá de acordo com o cronograma do item 4.5 deste Termo de Referência, até às 23h59.

13.2 No ato do preenchimento do formulário de Inscrição, o proponente deverá expressar a área de atuação/segmento cultural do projeto, informando o título do projeto;

13.3 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido;

13.4 O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;

13.5 O proponente poderá inscrever apenas um projeto por chamada definida pelo cronograma do item 4.5, não podendo extrapolar o total de 2 projetos contemplados na vigência deste edital.

13.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação gerada pelo sistema;

13.7 SECULTUR não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.

13.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

13.9 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

#### **14. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS ADMITIDOS**

14.1 Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado.

14.2 O prazo para apresentação dos produtos artísticos culturais de cada área é de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

14.3 As áreas artísticas culturais admitidas neste Edital de premiação são:

- a) Música;
- b) Artes Cênicas;
- c) Dança;
- d) Técnica
- e) Cultura Popular;
- f) Artesanato;
- g) Artes Visuais;
- h) Audiovisual;
- i) Patrimônio Histórico.
- j) Literatura

#### **15. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO**

15.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECULTUR publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

15.1.2 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.1.3 O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

## **16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

16.1 Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis assinar o Termo de Compromisso.

16.2 O proponente contemplado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita;

## **17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

17.2. Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto as esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

17.3. Será avaliada a efetivação da proposta inicial para a liquidação do prêmio, assim, após a entrega e análise final do material proposto.

17.4 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 10 (dez) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.

17.5. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

17.6. Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

17.7. A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.);

17.8. O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

## **18. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS**

18.1. Os projetos deverão divulgar o financiamento pelo poder público municipal, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

- Fazer constar as marcas da SECULTUR, #CulturaNaRede e da Prefeitura de Paranaguá nas peças de divulgação do projeto.

- Fazer constar as marcas da SECULTUR, #CulturaNaRede e da Prefeitura de Paranaguá nas peças de divulgação do projeto.

- Todas as peças de divulgação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail a ser indicado no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

- O agente cultural deverá mencionar o financiamento do poder público municipal em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

## **19. DA ENTREGA DO MATERIAL**

19.1. O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail a ser indicado no ato da assinatura do Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação;

19.2.A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

## **20. DO PRAZO DE VALIDADE**

20.1. A vigência do Credenciamento será de no máximo 04 (quatro) meses, instruído em cada Termo de Cooperação.

20.2.O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo a vigência de cada Termo de Cooperação.

## **21. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Será destinado para este Edital, o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados à contemplação de até 66 (sessenta e seis) projetos autorais próprios no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

21.2. O recursos financeiros destinados aos projetos contemplados correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: Ref 130: 06.01.2022.013.0392.0004.3339031.1000.

21.3. A dotação orçamentária será vigente para o exercício de 2021.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1.A SECULTUR não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

22.2 Serão desclassificados as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

22.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECULTUR – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artísticos culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

22.4. Todos os campos do formulário de inscrições referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

22.5.A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

22.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior a habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

22.7. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e/ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenofóbico, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

22.8. Será firmado entre o selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Compromisso onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Edital.

22.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

**22.9.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

22.10. Fica sob responsabilidade do servidor Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201 e do servidor Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203 como suplente, o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP:83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

22.11. O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais ao fim de cada chamada no período estabelecido, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

22.12. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**22.13.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

Os Anexos II – Modelo de Formulário de Inscrição; Anexos III – Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz; Anexos IV – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco; Anexos V – Modelo de Termo de Responsabilidade, serão disponibilizados no link da inscrição.

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso.

Paranaguá, 07 de Abril de 2021

## **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PREMIAÇÃO – CULTURA NA REDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Arthur de Abreu, 44 – Centro Histórico, torna público a quem possa interessar que realizará credenciamento visando a premiação de projetos culturais para participar do Programa “Cultura na Rede”, por até 04 (quatro) meses de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **A. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

1.2 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007 *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.*

1.4 O presente Termo visa o credenciamento gratuito de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais, materiais e imateriais, a serem executados no Projeto “Cultura na Rede”, pelo período de 04 (quatro) meses.

1.5 Tal projeto artístico e cultural será disponibilizado em redes sociais ou em eventuais exposições de acervo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, obedecendo a recomendação dos órgãos oficiais de saúde para esse período de pandemia.

### **B. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Em meio a pandemia do COVID-19, que atinge todos os estados brasileiros e consequentemente a cidade de Paranaguá, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde e de fomento e incentivo à cultura e à economia criativa, institui este edital, que irá selecionar projetos artísticos e culturais para premiação para o Projeto “Cultura na Rede”. O presente edital atende as recomendações e funções desta Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais e artistas que residem em Paranaguá-PR, diretamente impactados pela condição de isolamento social ao combate ao COVID-19, movimentando a economia do município, fomentando a nossa cultura, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar a programação de cunho artístico e cultural da cidade, incentivando a realização dessas atividades e disponibilizando à população.

### **C. DAS DEFINIÇÕES**

3.1 O presente edital é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

### **D. DO VALOR**

4.1 Serão 66 (sessenta e seis) prêmios, representando um recurso total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) com recursos provenientes da administração pública municipal.

### **E. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Paranaguá;
- b) Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Paranaguá que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto sociais compatíveis com os fins deste Edital;
- c) Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;

5.2 Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

### **F. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus cônjuges e parentes diretos de 1º grau;
- c) Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- d) Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- e) Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **G. DA INSCRIÇÃO**

7.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

7.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

7.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição mensal até as 23:59H do último dia de cada mês que decorrer, no prazo de 04 (quatro) meses;

7.4 As inscrições poderão ser realizadas no período de 09/04/2021 a 09/08/2021 de 2021, exclusivamente pelo link disponível na página inicial do site da Prefeitura de Paranaguá;

7.5 Serão abertos períodos de inscrições mensalmente até que sejam contemplados os 66 (sessenta e seis) projetos ou até completar 04 meses, conforme segue:

a) Os projetos submetidos e enviados do primeiro ao último dia de cada mês serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos 10 (dez) primeiros dias do mês seguinte a inscrição;

7.6 Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em até 02 (dois) projetos durante a vigência deste Edital, seja pessoa física ou jurídica, não podendo o concorrente pessoa jurídica responsável pelo CNPJ poder ingressar como pessoa física;

7.7 Caso sejam contemplados os 66 (sessenta e seis) projetos objeto deste edital, em período inferior aos apontados entre os itens 7.4 e 7.5.4, o edital se dará por encerrado

7.8 O envio da documentação ocorrerá pelo link de inscrição que será disponibilizado na página inicial do site da Prefeitura de Paranaguá, gerando comprovante de inscrição.

7.9 A confirmação da seleção do projeto será efetuada pelo mesmo e-mail inscrito;

7.10 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

7.11 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;

7.12 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte desta SECULTUR.

7.13 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

7.14 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7.15 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

7.16 Após o envio do e-mail para inscrição do projeto, não serão aceitos inclusão de documentos posteriormente

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

### **8.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:**

- a) Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração de Autoria.
- b) Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- c) Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; devendo ser anexado apenas um arquivo ou arquivo comprimido (.rar, .zip)
- d) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- e) Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Paranaguá, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);
- f) Link de Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- h) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- i) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
- j) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

### **8.2 Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:**

- a) Anexos dos EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração de Autoria.
- b) Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- c) Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- d) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- e) Atos constitutivos da pessoa jurídica;
- f) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
- g) Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta

cidade de Paranaguá;

h) Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

i) Comprovante de conta-corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural;

k) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

l) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;

m) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;

n) Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

o) Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3 As certidões que compõem a documentação exigida, possuem data de validade, devendo estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada em toda sua vigência.

8.4 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 290/2017 e alterada pelo Decreto Municipal nº 1.151/2019.

## **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A seleção será feita em 03 (três) etapas:

- a) Análise de conformidade documental – validação das inscrições;
- b) Análise e Avaliação dos projetos;
- c) Avaliação do produto final.

9.2 Na 1ª etapa, a “Validação das Inscrições” se dará pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, os quais avaliarão e sinalizarão a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

9.3 Após a “Validação das Inscrições”, a 2ª etapa será de avaliação dos projetos e dos portfólios artísticos inscritos feita pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação. Através da apreciação do projeto proposto e do portfólio artístico será atribuída pontuação proposta pela tabela de pontuação e classificação. A 1ª e 2ª etapa deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do período de credenciamento a que se refere o item 7.5.

9.4 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos projetos, independente do montante de projetos apresentados.

9.5 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos, utilizando os critérios da tabela de pontuação e classificação:

CRITÉRIO	PESO
a) Análise e avaliação do portfólio do inscrito (release, clipping, website, blog, etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística e da equipe técnica e/ou de bastidores envolvida com comprovação de atuação na área cultural.	0 a 4 pontos
b) Análise da concepção artística proposta, sendo avaliados os requisitos de desenvolvimento artístico, objetivos gerais e específicos, justificativa e publico-alvo condizente com a proposta do projeto.	0 a 3 pontos
c) Relevância artístico-cultural do projeto apresentado.	0 a 3 pontos

9.6 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

9.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso o empate persista, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c”.

9.8 Caso persista o empate, a classificação se dará via sorteio;

9.9 Após a classificação dos projetos, os contemplados serão chamados para assinatura do Termo de Compromisso, onde fica estabelecida a necessidade de entrega do produto final para a conclusão do processo de premiação e de repasse dos valores;

9.10 Após a assinatura do Termo de Compromisso, os credenciados deverão enviar o vídeo produto final à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de 10 (dez) dias corridos conforme o contido no item 13.1 deste Termo de Referência, para que a mesma avalie o conteúdo apresentado, devendo a Comissão de Avaliação emitir parecer quanto a habilitação no prazo de 10 (dez) dias após a entrega.

9.11 A Comissão, na avaliação do produto final, levará em conta se o conteúdo apresentado estará de acordo com a proposta do projeto selecionado, prezando pela qualidade da apresentação dos vídeos no que se refere a resoluções de áudio e vídeo, as ambientações adequadas (cenário) para que sejam veiculados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a duração mínima e máxima dos vídeos, especificados no item 12.4 deste Termo de Referência, os fatores de desclassificação expostos no item 10.1.3 e as demais orientações de apresentação do vídeo contidas no item 13 e seus subitens;

9.12 A Comissão considerará aptos os vídeos produtos finais que estiverem de acordo com as exigências de apresentação propostas por este Termo e inaptos os vídeos que apresentem irregularidades quanto as regras deste Termo e/ou apresentem baixa qualidade em sua apresentação;

9.13 Nos vídeos considerados inaptos, a Comissão fará constar no parecer as motivações que provocaram sua decisão, para que o proponente readeque ou reelabore o produto final a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias;

9.14 Os conteúdos selecionados ocuparão programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Paranaguá.

9.15 Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde.

9.16 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

9.17 A Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada projeto.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção, a situação a seguir apresentadas:

10.1.1 Na 1ª etapa – Validação da Inscrição:

- a) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;
- b) Projeto inscrito em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validado aquele inscrito por último, sendo os demais desclassificados;
- c) Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECULTUR;
- d) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
- e) Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;
- f) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- g) Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo estipulado;

10.1.2 Na 2ª etapa: Avaliação do projeto:

- a) Obtenção de pontuação final inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito;
- b) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, se, os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independente da justificativa apresentada;
- c) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do

projeto considerados como obrigatórios;

- d) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas ou filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório, bem como projetos que possuam conteúdos ofensivos ou discriminatórios, ou que incitem o uso de substâncias e materiais ilícitos;
- e) Projetos que contenham veiculação de propagandas, promoções comerciais, ou patrocínios;
- f) Projetos de proponentes que não atendam diligências da Comissão de Seleção e Avaliação no prazo estipulado;
- g) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no Edital e no Termo de Colaboração;
- h) Projeto com imagem e conteúdo de terceiros.

#### 10.1.3 Na 3ª Etapa: Produto final

- a) Ausência das logomarcas solicitadas;
- b) Produto desconexo da proposta inicial;
- c) Imagem que contenham veiculação de propagandas, promoções comerciais, ou patrocínios;
- d) Projetos de proponentes que não atendam diligências da Comissão de Seleção e Avaliação no prazo estipulado;
- e) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no Edital e no Termo de Colaboração;
- f) Projeto com imagem e conteúdo de terceiros.
- g) Conteúdos não exclusivos ou que já tenham sido exibidos em outras oportunidades;

#### CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	07/04/2021
Inscrições	09/04/2021 à 09/08/2021
Habilitação e Seleção	08 dias úteis
Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de Compromisso	05 dias úteis

\*O cronograma está sujeito a alterações.

#### DO PROJETO

12.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados em arquivo .pdf, anexados no campo indicado.

12.2 Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e enviados nos campos indicados durante a inscrição.

12.3 Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público alvo, etc,

- a. Todos os projetos devem gerar um produto cultural digital em audiovisual, entre 5 e 20 minutos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

13.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso, os credenciados, para compor a programação cultural de que se trata esse edital, deverão enviar o vídeo produto final à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, via link na plataforma YouTube ao e-mail de remetente de sua confirmação para análise e posterior publicação do conteúdo nas redes sociais da Prefeitura. Anexar a publicação do resultado final de artistas selecionados que comprove que o projeto foi classificado.

13.2 O credenciado deverá apresentar o vídeo produto final contendo duração de 05 (cinco) a 20 (vinte) minutos.

13.3 O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, em proporção 16:9 com resolução 480p: 854 x 480 ou superior.

13.4 Os credenciados deverão vincular nos vídeos produtos finais e seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a logomarca #culturanarede, bem como quando compartilhados em suas plataformas.

13.5 No vídeo do artista, o mesmo deverá iniciar a gravação anunciando em voz clara e audível a data em que está sendo realizada e a sua participação no programa “Cultura na Rede”, bem como inserir #SECULTUR, #PrefeituraDeParanaguá e #culturanarede e a data da sua gravação.

13.6 As gravações do vídeo produto final devem ser feitas exclusivamente para o programa “Cultura na Rede” e farão parte do acervo técnico da SECULTUR, não podendo ser utilizado em outros dispositivos, aplicativos ou plataformas senão as oficiais ou as determinadas pela SECULTUR.

13.7 Caso o vídeo não seja enviado no prazo previsto, o artista perderá sua inscrição, devendo a SECULTUR escolher o artista subsequente na lista de seleção

13.8 As apresentações serão disponibilizadas nas redes sociais desta SECULTUR, podendo ser compartilhadas posteriormente nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

14.1 Caberá à SECULTUR transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital e Termo de Referência, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

14.2 Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, se as atividades propostas estão sendo cumpridas de acordo com as normativas deste Edital.

14.3 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos,

esclarecendo eventuais dúvidas.

## **DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**

15.1 Fica determinado que os participantes inscritos no Edital autorizam, em caráter permanente, a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULTUR por período indeterminado, nos termos do artigo 111 da lei Federal nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

15.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULTUR, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado, sendo o produto final desta chamada item de acervo da Prefeitura de Paranaguá.

## **DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

16.1 Os projetos deverão ser enviados junto das documentações solicitadas através de link a ser disponibilizado na página inicial do site da Prefeitura de Paranaguá de acordo com o cronograma do item 7.5 deste Termo de Referência, até às 23h59.

16.2 No ato do preenchimento do formulário de Inscrição, o proponente deverá expressar a área de atuação/segmento cultural do projeto, informando o título do projeto;

16.3 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido;

16.4 O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;

16.5 O proponente poderá inscrever apenas um projeto por chamada definida pelo cronograma do item 7.5, não podendo extrapolar o total de 2 projetos contemplados na vigência deste edital.

16.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação gerada pelo sistema;

16.7 SECULTUR não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.

16.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

16.9 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

## **DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS ADMITIDOS**

17.1 Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado.

17.2 O prazo para apresentação dos produtos artísticos culturais de cada área é de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

17.3 As áreas artísticas culturais admitidas neste Edital de premiação são:

- k) Música;
- l) Artes Cênicas;
- m) Dança;
- n) Técnica
- o) Cultura Popular;
- p) Artesanato;
- q) Artes Visuais;
- r) Audiovisual;
- s) Patrimônio Histórico.
- t) Literatura

## **DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO**

18.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECULTUR publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.1.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

18.1.2 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.1.3 O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

## **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

19.1 Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis assinar o Termo de Compromisso.

19.2 O proponente contemplado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita;

## **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

20.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

20.2 Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto as esferas municipal,

estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

20.3 Será avaliada a efetivação da proposta inicial para a liquidação do prêmio, assim, após a entrega e análise final do material proposto.

20.4 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 10 (dez) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.

20.5 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

20.6 Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

20.7 A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.);

20.8 O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

#### **DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS**

21.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento pelo poder público municipal, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

- Fazer constar as marcas da SECULTUR, #CulturaNaRede e da Prefeitura de Paranaguá nas peças de divulgação do projeto.
- Fazer constar as marcas da SECULTUR, #CulturaNaRede e da Prefeitura de Paranaguá nas peças de divulgação do projeto.
- Todas as peças de divulgação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail a ser indicado no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
- O agente cultural deverá mencionar o financiamento do poder público municipal em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

#### **DA ENTREGA DO MATERIAL**

22.1 O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail a ser indicado no ato da assinatura do Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação;

22.2 A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às

sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

### **DO PRAZO DE VALIDADE**

23.1 A vigência do Credenciamento será de no máximo 04 (quatro) meses, instruído em cada Termo de Cooperação.

23.2 O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo a vigência de cada Termo de Cooperação.

### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

24.1 Será destinado para este Edital, o valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados à contemplação de até 66 (sessenta e seis) projetos autorais próprios no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

24.2 O recursos financeiros destinados aos projetos contemplados correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: Ref 130: 06.01.2022.013.0392.0004.3339031.1000.

24.3 A dotação orçamentária será vigente para o exercício de 2021.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 A SECULTUR não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

24.2 Serão desclassificados as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

24.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECULTUR – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artísticos culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.4 Todos os campos do formulário de inscrições referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

24.5 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

24.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior a habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face

da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

24.7 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e/ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenofóbico, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

24.8 Será firmado entre o selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Compromisso onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Edital.

24.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

24.10 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

24.11 Fica sob responsabilidade do servidor Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201 e do servidor Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203 como suplente, o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP:83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

24.12 O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais ao fim de cada chamada no período estabelecido, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

24.13 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

24.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de Abril de 2021

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Os Anexos II – Modelo de Formulário de Inscrição; Anexos III – Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz; Anexos IV – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco; Anexos V – Modelo de Termo de Responsabilidade, serão disponibilizados no link da inscrição.**

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° \_\_\_\_/2021

**O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pelo **SR. HARRISON MOREIRA DE**

**CAMARGO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO),

RG n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_ em conformidade com a Licitação Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO** n.º \_\_\_\_\_ – **Processo Administrativo** n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo de compromisso tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA “CULTURA NA REDE”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

##### **• – Do selecionado**

- A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão

Permanente de Seleção e Avaliação.

- Produzir os vídeos, conforme projeto proposto pelo Município, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e adequação a metodologia referente a modalidade de seu projeto, de sua atuação.
- Enviar à Administração Pública o vídeo produto final, dentro das condições estabelecidas no Edital, contendo no mínimo 05 (cinco) minutos de duração (e no máximo 20 minutos de duração) no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Termo de Colaboração.
- Efetuar eventuais correções no vídeo produto final que venham a ser solicitadas pela Administração Pública no prazo de 10 (dez) dias da data da notificação.

• - **Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Termo de Referência do edital;
- Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;
- Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Compromisso, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

- O contemplado receberá a premiação de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo projeto e pela obra final executada.
- Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**Subcláusula Primeira** – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

**06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita até a data de \_\_\_\_, sem possibilidade de prorrogação;

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite das propostas e da execução pela comissão permanente de seleção e avaliação, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento após esta etapa.

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência até XXXXXXXX de 2021, não podendo

ser prorrogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso; e
- – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO**

O servidor público municipal Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201, bem como o servidor Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203, serão os responsáveis a fim de atuar neste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 10 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Testemunha - CPF

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Testemunha - CPF